



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 091 /2022
(Origem: Executivo)



Dispõe sobre criação de cargo e alteração do anexo I da Lei Complementar 029, de 21 de outubro de 2012, do quadro de cargos de servidores de provimento efetivo que especifica, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o anexo I da Lei Complementar 029, de 21 de outubro de 2012, para alteração do número de vagas, dos respectivos cargos:

I fica criada mais 1 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, nível VII, totalizando 4 vagas;

II fica criada 1 vaga para o cargo de Dentista do PSF, nível XIII, totalizando 2 (duas) vagas.

Art. 2º Retifica o número total de vagas constantes do Anexo I da Lei Complementar 029, de 21 de outubro de 2012, dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e de Dentista.

§1º O cargo de Dentista totaliza 8 (oito) vagas.

§2º O cargo de Auxiliar de Enfermagem totaliza 9 (nove) vagas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 24 de fevereiro de 2022

Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal

Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Marcos Vinicius Mello Ribeiro
Marcos Vinicius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

Anexo I

Quadro de número de vagas alteradas por esta Lei

Denominação	Nível	Vagas Abertas (+) Fechadas (-)	Vagas Disponíveis
Auxiliar de Saúde Bucal	VII	+ 1	4
Dentista do PSF	XIII	+ 1	2
Dentista	XIII	--	8
Técnico em Enfermagem	IX	--	9

Qto



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

Justificativa

Prezados Edis,

Encaminho à Vossas Excelências para apreciação, projeto de lei que dispõe sobre alterações do número de vagas dos cargos efetivos de Técnico em Enfermagem, Dentista e Auxiliar Bucal, previsto na Lei Complementar 029, de 21 de outubro de 2012, e cria o cargo de Dentista do PSF.

A alteração da lei se dá em virtude do Programa Saúde da Família e da Portaria nº 46, de 20 de julho de 2021 que credenciou municípios a receberem incentivos financeiros de custeio referentes às equipes de Saúde Bucal – eSB, sendo que Muzambinho/MG foi contemplado com **2 (duas) equipes** de Saúde Bucal, de 40 horas.

A Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que consolida as normas da Ação Primária à Saúde estabelece em seu artigo 3º:

“Art. 3º (...)

§ 1º Após a publicação de Portaria de credenciamento das novas equipes e serviços no Diário Oficial da União, a gestão municipal, distrital ou estadual deverá cadastrar a(s) equipe(s) e o(s) serviço(s) no SCNES, observando os critérios exigidos para homologação dos códigos referentes à Identificação Nacional de Equipe (INE) e ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), num prazo máximo de 6 (seis) competências, a contar da data de publicação da referida Portaria, sob pena de descredenciamento da(s) equipe(s) e serviço(s) caso esse prazo não seja cumprido, conforme estabelecido na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que reúne as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.”

Para que a gestão municipal consiga fazer o cadastro como exige o referido artigo, é indispensável a aprovação deste Projeto de Lei, uma vez que, atualmente, não possuímos vagas de Auxiliar Bucal disponíveis, pois 2 existentes estão lotadas no Centro Odontológico, 1 já integra a primeira equipe de saúde bucal do município, e existe apenas 1 vaga de Dentista do PSF, que também já integra a primeira equipe.

Em setembro/2021, foi enviado um projeto de lei a esta Casa, de mesma matéria, pelas mesmas motivações. Porém, até 31 de dezembro de 2021, a



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

Administração estava proibida de criar cargos, tendo em vista o que diz a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e, por isso, foi estendido o prazo aos municípios para cadastro das duas equipes que exige o referido Programa. Passado o prazo legal, 31 de dezembro de 2021, cabe ao município implementar a segunda Equipe de Saúde Bucal para recebimento dos recursos e atendimento integral à população.

Com os recursos a serem recebidos para as Equipes de Saúde Bucal, o município aumentará a cobertura de saúde bucal na atenção básica e passará a atender a Pactuação Interfederativa 2017-2021, em relação ao *Indicador 19: Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica*, em que o município está zerado e que, até o momento, não conseguiu alcançar o resultado pactuado.

Após cadastradas as equipes para execução do projeto, Muzambinho/MG receberá para custeio, o valor de R\$ 2.453,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais) mensais, além dos recursos para aquisição de equipamentos odontológicos, sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cadeira odontológica e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para implantação.

Caso a equipe não seja cadastrada, além de não receber os referidos valores, o município não receberá recursos estaduais do co-financiamento da Atenção Primária à Saúde e nem recursos excepcionais do Ministério da Saúde e variáveis do financiamento da Atenção Primária à Saúde "Previne Brasil", relacionados à odontologia, que estarão atrelados às equipes de saúde bucal credenciadas.

Dessa forma, diante de todo o exposto e dos benefícios que a aprovação dessa proposição trará à população muzambinhense, solicito aos nobres Vereadores que sejam favoráveis a este projeto de lei.

Muzambinho, 24 de fevereiro de 2022


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/037/2022

24 de fevereiro de 2022.

Exmº Sr. Gilmar Martins Labanca,
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG

Ref.: Encaminhamento (faz)



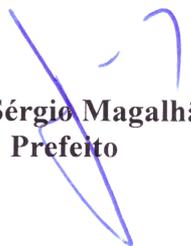
Senhor Presidente,


Marcos Vinicius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG

Encaminho à Vossa Excelência, os seguintes projetos de lei:

- Altera dispositivos da Lei Complementar nº 26/2011 que “Dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público do Município de Muzambinho”, e dá outras providencias.
- Dispõe sobre a extinção e criação de cargos e subseções que especifica na Lei Complementar Municipal 40/2017, e dá outras providencias.
- Dispõe sobre criação de cargo e alteração do anexo I da Lei Complementar 029, de 21 de outubro de 2012, do quadro de cargos de servidores de provimento efetivo que especifica, e dá outras providencias.

Atenciosamente,


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito